

Lei Municipal nº 1.873 de 30 de agosto de 2022

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 6.942,04 (Seis Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO		
02.05-	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.10-	Saúde		
02.05.10.122-	Administração Geral		
02.05.00.122.0017-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
02.05.10.122.0017.2040-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte de Recursos 1.632.000-	Transferência do Estado Referentes a Convênio e Outros Repasses Vinculados à Saúde (Exercício Corrente)		
3.3.90.93.02	Indenizações e Restituições	R\$	6.942,04
TOTAL GERAL			6.942,04

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02-	PODER EXECUTIVO		
02.05-	Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.10-	Saúde		
02.05.10.302-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.00.302.0017-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
02.05.10.302.0017.2040-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte de Recursos 1.500.1002-	Recursos não vinculados de impostos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.942,04
TOTAL DE ANULAÇÃO			R\$ 6.942,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, 30 de agosto de 2022



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional